



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
 ESTADO DE SÃO PAULO
 BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
 ESTADO DE SÃO PAULO
 BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 244 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979 .-

"Dispõe sobre alteração de valores da Tabela IV da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.970."

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA? Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições Legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a Tabela IV da Lei Municipal n.º 49 de 21/12/1970 que se refere a licença anual para negociantes nas feiras livres, sem prejuizo do preço de ocupação de área, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV

LICENÇA ANUAL PARA NEGOCIANTES NA FEIRAS LIVRES, SEM PREJUÍZO DO PREÇO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA: --

- I - Flores e artigos ou produtos destinados à alimentação.....Cr\$300,00
- II - Artigos, produtos ou mercadorias de uso pessoal ou doméstico.....Cr\$400,00

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1980 - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Dezembro de 1.979 - 15.º Ano de Instalação do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
 Chefe da Secção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-